

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI nº 08/2.019

RELATÓRIO:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia-MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

O Projeto de Lei nº 08/2.019 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?

À presente consulta, respondo nos termos que segue:

PARECER:

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre aumento real no salário básico mensal dos cargos em comissão dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

No que tange à técnica legislativa, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeita todos os dispositivos legais.

Quanto à legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, não vislumbro irregularidades.

Vislumbra-se que tal projeto de Lei vem regulamentar o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, qual seja:

Art. 37.....

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE
MAGREMO
1994

EM BRANCO

X – A remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o parágrafo 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O presente projeto de lei veio acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como com a declaração do ordenador das despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela sua constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer s. m. j.

Natércia, 07 de março de 2.019.


Cristiano Wilson Mendes Caetano
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 47.600

AMAM...
BO MUN...
PALHECIV...
MUN DE...
MUN DE...

EM BRANCO